

LEI Nº 1.820, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

“Altera artigo 30 da Lei Municipal nº 1.525/2005”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 8º do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 – (...)”

§ 8º - Os proventos da aposentadoria por invalidez não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida pelo art. 58 ou da remuneração do cargo efetivo, conforme o caso, de acordo com as disposições estabelecidas na Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2012.

Perdizes, 12 de Setembro de 2012.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal